



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 46/2012 – São Paulo, quarta-feira, 07 de março de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6606, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS compensação nos dias 02 e 03/04/2012.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50077/02-UMED - ANA CRISTINA GUIMARÃES MACHADO ROSA, no dia 01.03.2012;
- 50246/07-UMED - MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 05.03.2012;
- 50188/07-UMED - RENATA MARIA GAVAZI DIAS, nos dias 05 e 06.03.2012;
- 50127/10-UMED - VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 02.03.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52559/98-UMED - FERNANDO SALINAS, nos dias 05 e 06.03.2012;
- 50356/09-UMED - JANAINA MENDES, no dia 02.03.2012;
- 50091/03-UMED - OLAVO ADRIANO MORETT, no período de 05 a 09.03.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-13225/95-UMED - LUIZ FERNANDO NETO, no dia 02.03.2012;
-50188/07-UMED - RENATA MARIA GAVAZI DIAS, no dia 02.03.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50362/01-UMED - ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, nos dias 05 e 06.03.2012.

ATO Nº 11.033, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 12/2012-GAB e 3/2012/GABCGM,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 3ª Vara de Bauru - SP, Dr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, para participar da Sessão de Julgamento da Segunda Turma deste Tribunal, no dia 6/3/12, sem prejuízo dos Atos nºs 10.809/11 e 10.868/12-Pres.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6.608, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6508/11-Pres para incluir o saldo de 03 (três) dias de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. JOSÉ MARCOS LUNARDELLI para 9/4 a 11/4/12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6614, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Constitui Grupos de Trabalho para estabelecimento de parâmetros de instalação e jurisdição de Varas Federais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102, de 14/04/2010, com as alterações produzidas - entre outras - pelas Resoluções nº 113, de 26/08/2010, e nº 137, de 31/12/2010, todas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a localização e o cronograma de instalação das Varas Federais criadas pela Lei 12.011/2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 297, de 23/12/2002, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece, como critério para projetos de criação de varas da Justiça Federal, o Índice de Carência de Varas da Justiça Federal - ICVJF da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupos de Trabalho, da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, visando a estabelecer parâmetros indicativos da necessidade de instalação de novas varas federais e reestruturação das existentes, bem como de suas respectivas competência e jurisdição.

Art. 2º Os referidos Grupos serão compostos pelos seguintes Juízes Federais:

I - Grupo de Trabalho da SJSP:

- a) Dra. Tânia Regina Marangoni, da 16ª Vara Cível - presidente;
- b) Dr. Luiz Alberto de Souza Ribeiro, da 1ª Vara de Bragança Paulista;
- c) Dr. Helio Egydio de Matos Nogueira, da 9ª Vara Criminal;
- d) Dr. João Eduardo Consolim, da 5ª Vara de Ribeirão Preto;
- e) Dr. Paulo Cesar Conrado, da 12ª Vara Execução Fiscal;
- f) Dra. Tatiana Ruas Nogueira, da 5ª Vara Previdenciária;
- g) Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo.

II - Grupo de Trabalho da SJMS:

- a) Dr. Renato Toniasso, da 1ª Vara de Campo Grande - presidente;
- b) Dr. Pedro Pereira dos Santos, da 4ª Vara de Campo Grande;
- c) Dr. Fernão Pompêo de Camargo, da 1ª Vara de Três Lagoas.

Parágrafo único. Os Diretores dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul auxiliarão, no que for necessário, os Grupos ora constituídos.

Art. 3º As reuniões de trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 4º O estudo deverá ser apresentado à Presidência do Tribunal Regional Federal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00054/12

Interessada: MMª. Juíza Drª. TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO

Assunto: Compensação nos dias 09 e 12/03/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 05/03/2012”

PROVIMENTO Nº 346, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Suspende o Provimento nº 345, de 14 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, “ex tunc”, os efeitos do Provimento nº 345 de 14 de fevereiro de 2012, que alterou a jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente e do Juizado Especial Federal Cível de Registro.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.